

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**  
Av. Prefeito João Macaúba, nº. 82 - Centro - Fone: (66) 3346-1411

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 049/2000  
De 29 de setembro de 2000.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE  
NORTELÂNDIA PARA O EXERCÍCIO  
DE 2.001.**

O Prefeito Municipal de Nortelândia-MT, o Sr. **Rodomildo Rodrigues Silva**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento anual do Município de **Nortelândia-MT**, para o exercício financeiro de **2.001**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa as despesas em **R\$ 3.890.000,00** (Três milhões, oitocentos e noventa mil reais), para a Administração Direta e em **R\$ 163.000,00** (Cento e Sessenta e três mil reais) para Administração Indireta, totalizando em **R\$ 4.053.000,00** (Quatro milhões e cinquenta e três mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, conforme discriminação a seguir:

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital. Na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

**Administração Direta**

Receitas Correntes	R\$	3.764.000,00
Receita Tributária	R\$	170.000,00
Receita Patrimonial	R\$	29.000,00
Receita de Serviços	R\$	6.000,00
Transferências Correntes	R\$	3.485.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	74.000,00
Receitas de Capital	R\$	126.000,00
Transferências de Capital	R\$	122.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**  
Av. Prefeito João Macaúba, nº. 82 - Centro - Fone: (66) 3346-1411

Outras Receitas de Capital	R\$	4.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>R\$</b>	<b>3.890.000,00</b>
<b>Administração Indireta</b>		
Receitas Correntes	R\$	163.000,00
Receitas de Contribuição Social	R\$	148.000,00
Receita Patrimonial	R\$	5.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	10.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>R\$</b>	<b>163.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 4.053.000,00</b>

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesa que apresentam os seguintes desdobramento:

**POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

**Administração Direta**

01	Legislativa	R\$	238.700,00
03	Administração e Planejamento	R\$	735.100,00
04	Agricultura	R\$	160.000,00
08	Educação e Cultura	R\$	1.153.400,00
09	Energia e Recursos Minerais	R\$	30.000,00
10	Habitação e Urbanismo	R\$	130.000,00
13	Saúde e Saneamento	R\$	594.000,00
15	Assistência e Previdência	R\$	253.000,00
16	Transporte	R\$	548.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	47.800,00

**Total da Administração Direta** **R\$ 3.890.000,00**

**Administração Indireta**

15	Assistência e Previdência	R\$	163.000,00
----	---------------------------	-----	------------

**Total Administração Indireta** **R\$ 163.000,00**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**  
Av. Prefeito João Macaúba, nº. 82 - Centro - Fone: (66) 3346-1411

**TOTAL GERAL R\$ 4.053.000,00**

**POR PROGRAMAS**

Administração Direta			
01	Processo Legislativo	R\$	238.700,00
07	Administração	R\$	678.700,00
08	Administração Financeira	R\$	111.400,00
14	Produção Vegetal	R\$	60.000,00
16	Abastecimento	R\$	10.000,00
41	Educação da Criança de 0 à 6 anos	R\$	83.900,00
42	Ensino Fundamental	R\$	954.500,00
46	Educação Física e Desporto	R\$	60.000,00
47	Assistência a Educandos	R\$	30.000,00
48	Cultura	R\$	5.000,00
49	Educação Especial	R\$	5.000,00
51	Energia Elétrica	R\$	30.000,00
57	Habitação	R\$	15.000,00
58	Urbanismo	R\$	55.000,00
60	Serviços de Utilidade Pública	R\$	25.000,00
63	Comércio	R\$	35.000,00
75	Saúde	R\$	534.000,00
76	Saneamento	R\$	60.000,00
77	Proteção ao Meio Ambiente	R\$	50.000,00
81	Assistência	R\$	215.000,00
84	Programa de Form. do Patrimônio dos Servidores Públicos	R\$	38.000,00
87	Transporte Aéreo	R\$	10.000,00
88	Transporte Rodoviário	R\$	478.000,00
91	Transporte Urbano	R\$	60.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	47.800,00
	<b>Total Administração Direta</b>	<b>R\$</b>	<b>3.890.000,00</b>

Administração Indireta

82	Previdência	R\$	161.000,00
84	Programa de Formação Patrimônio dos Servidores Públicos	R\$	2.000,00
	<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>R\$</b>	<b>163.000,00</b>

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**  
Av. Prefeito João Macaúba, nº. 82 - Centro - Fone: (66) 3346-1411

**TOTAL GERAL R\$ 4.053.000,00**

**POR CATEGORIA ECONÔMICA**

Administração Direta

Despesas Correntes	R\$	2.999.200,00
Despesas de Capital	R\$	843.000,00
Reserva de Contingência	R\$	47.800,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>R\$</b>	<b>3.890.000,00</b>

Administração Indireta

Despesas Correntes	R\$	158.000,00
Despesas de Capital	R\$	5.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>R\$</b>	<b>163.000,00</b>

**TOTAL GERAL R\$ 4.053.000,00**

**POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

Administração Direta

01 Poder Legislativo	R\$	238.700,00
02 Gabinete do Prefeito	R\$	182.000,00
03 Secretaria Mun. de Administração Planej. e Finanças	R\$	608.900,00
04 Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desp. e Lazer	R\$	1.173.400,00
05 Secretaria Mun. de Saúde e Promoção Social	R\$	769.000,00
06 Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos	R\$	918.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>R\$</b>	<b>3.890.000,00</b>

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**  
Av. Prefeito João Macaúba, nº. 82 - Centro - Fone: (66) 3346-1411

Administração Indireta

01	PREVI-NORT- Previdência Municipal de Nortelândia	R\$	163.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>		<b>R\$</b>	<b>163.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>4.053.000,00</b>

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidade da administração Direta e Indireta de R\$ 910.000,00

Administração Direta

Saúde	R\$	534.000,00
Assistência	R\$	215.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>R\$</b>	<b>749.000,00</b>
Previdência	R\$	161.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>R\$</b>	<b>161.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>910.000,00</b>

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado:

a) a Abrir Credito Suplementar ate o limite de 30% (Trinta por cento), do total das despesas nos termos do Art. 7º, observado o disposto o inciso III do Art. 43, da Lei n.º 4.320/64;

B) Fica consignado a Reserva de Contingência para atender reforço de dotações em conformidade com o disposto do artigo 91 do Decreto Lei Federal n.º 200 de 25.02.97, com a redação dada pelo artigo 1º do Decreto Lei n.º 900 de 29.12.69.

C) Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de credito por antecipação de receita orçamentaria ate o limite estabelecido na resolução 78/98 do Senado Federal.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**  
Av. Prefeito João Macaúba, nº. 82 - Centro - Fone: (66) 3346-1411

Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2000.

**RODOLMILDO RODRIGUES SILVA**  
*Prefeito Municipal*